DISCURSO DE ÓDIO E LIBERDADE DE EXPRESSÃO: REFLEXÕES SOBRE A RELAÇÃO ENTRE ESSES CONCEITOS

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Suellen Cristina Pereira Da Silva
Marcelo Queiroz Alves De Oliveira
Luciana Leal De Carvalho Pinto
Fernando Marçal Soares Batista

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

A liberdade de expressão é um direito inalienável e garantido pela maioria das constituições democráticas do mundo. Porém, este direito não é absoluto, e há uma constante tensão entre a liberdade de expressão e outros direitos, como a proteção contra o discurso de ódio e a dignidade humana. O discurso de ódio pode ser caracterizado como a expressão de ideias que incitam à discriminação, hostilidade ou violência contra pessoas ou grupos com base em características como raça, gênero, orientação sexual, religião ou nacionalidade. O objetivo deste artigo é analisar a relação entre o discurso de ódio e a liberdade de expressão, principalmente no contexto atual da internet e das mídias sociais.

Objetivo

O objetivo deste artigo é refletir sobre a relação entre o discurso de ódio e a liberdade de expressão, analisando as implicações desses conceitos para a democracia e os direitos humanos.

Material e Métodos

Para realizar esta análise, foram consultadas diversas fontes, incluindo artigos científicos, relatórios de organizações internacionais, leis e jurisprudência. A pesquisa incluiu estudos de casos sobre o uso da internet e das mídias sociais para disseminação de discursos de ódio, bem como análises de políticas públicas e leis relacionadas ao tema.
Tema hoje, muito discutido entre a sociedade. foi utilizado a nossa constituição federal brasileira de 1988 e também o nosso código penal brasileiro.

Resultados e Discussão

A internet e as mídias sociais são terrenos férteis para a disseminação do discurso de ódio. A facilidade de acesso à internet e a possibilidade de anonimato permitem que pessoas disseminem mensagens de ódio sem se preocupar com as consequências. Além disso, as redes sociais são projetadas para aumentar o

engajamento dos usuários, o que pode levar à disseminação de conteúdo sensacionalista e polarizador. [OFFICIAL]
No entanto, é importante lembrar que a liberdade de expressão não é um direito absoluto. A Constituição brasileira, por exemplo, prevê a possibilidade de restrição ao direito de expressão em casos de discurso de ódio. A jurisprudência nacional e internacional também reconhece essa possibilidade, estabelecendo critérios para a caracterização do discurso de ódio e a necessidade de se promover o equilíbrio entre a liberdade de expressão e a proteção dos direitos humanos.

Conclusão

Em suma, a liberdade de expressão e o combate ao discurso de ódio são valores fundamentais para a democracia e os direitos humanos. Contudo, é importante estabelecer limites claros para o uso da liberdade de expressão, a fim de evitar a disseminação de mensagens de ódio e a violação dos direitos humanos. As políticas públicas e as leis devem ser aprimoradas para garantir esse equilíbrio, especialmente no contexto da internet e das mídias sociais.

Referências

BARROSO, Luís Roberto. Liberdade de expressão versus direitos da personalidade. Colisão de direitos fundamentais e critérios de ponderação. In:
BARROSO, Luís Roberto. Temas de Direito Constitucional. v. III, Rio de Janeiro: Renovar, 2005.
BETHGE, Herberth. Meinungsfreiheit, Art. 5. In: SACHS, Michael (Hsgb). Grundgesetz Kommentar, 8. ed. München: C.H. Beck, 2018.
BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADI 4.451/DF, Relator Ministro Alexandre de Moraes, j. 21.06.2018 (2018).